

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de junho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA

Assessora Administrativa

Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:2562507E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 150, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

Processos Seletivos Simplificados para contratação por prazo determinado.

O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as funções abaixo especificadas com subordinação da respectiva Secretaria Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 5.814, de 07/10/2010, com fulcro no disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, torna público a realização de Processos Seletivos Simplificados, regidos pelas normas estabelecidas neste Edital, no Decreto Executivo nº 4.692, de 11/10/2010, e, excepcionalmente, pelo Decreto Executivo nº 6.762, de 17/12/2020, alterado pelo Decreto Executivo nº 6.789, de 25/01/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE				
PSS Nº	FUNÇÃO (autorizada pela Lei Municipal nº 7.576/2020 e alterações)	C. H. SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS
NÍVEL SUPERIOR				
17/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	22h/s	RS 2.087,96	05
18/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA**	22h/s	RS 2.087,96	*CR
19/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA**	22h/s	RS 2.087,96	*CR
20/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES	Até 22h/s	Até RS 2.087,96	01

*CR – Cadastro Reserva

**Esgotada a listagem dos Processos Seletivos Simplificados nºs 01, 02 e 03/2021, havendo vagas remanescentes, proceder-se-á a convocação dos candidatos classificados neste certame.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A execução técnico-administrativa dos presentes processos, será realizada pela Comissão de Processos Seletivos Simplificados, composta pelos servidores designados através da Portaria nº 1.085/2014, de 23/09/2014.

1.2 Durante toda a realização dos Processos Seletivos Simplificados serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.3 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, e de todos os atos e decisões inerentes aos Processos Seletivos Simplificados, dar-se-á com a afixação no Quadro Oficial de Publicações do Município, no Site Oficial do Município www.veranopolis.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar>. Lembrando que, é obrigação única e exclusiva do candidato acompanhar o andamento do presente certame.

1.4 Os prazos definidos neste Edital, observarão o disposto no art. 4º do Decreto Executivo nº 4.692, de 11/10/2010, e, excepcionalmente, os definidos pelo Decreto Executivo nº 6.762, de 17/12/2020, alterado pelo Decreto Executivo nº 6.789, de 25/01/2021.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado na legislação própria e regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

1.6 Estes Processos Seletivos Simplificados, destinam-se ao preenchimento das vagas atuais e consistirá na análise de currículos conforme os critérios definidos no item 4.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que tratam estes Processos Seletivos Simplificados correspondem ao exercício das seguintes atividades:

PROFESSORES: EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E ARTES.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos

complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; atender a convocações para reuniões com autoridades de ensino; dirigir instituições escolares, de acordo com a determinação superior, sem prejuízo dos trabalhos de classe; programar ou colaborar na programação de solenidades cívicas e outras de interesse da escola; realizar outras tarefas e atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Os professores recrutados para Educação Física e Arte, que poderão atuar na Educação Infantil, nas Séries Iniciais e nas Séries Finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

a) Idade mínima de 18 anos

b) Habilitação:

b.1) Para Educação Infantil e as Séries Iniciais do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.

b.2) Para as Séries Finais do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

b.3) Para professores de Educação Física e Arte, que poderão atuar na Educação Infantil, nas Séries Iniciais e nas Séries Finais do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Fica **vedada** a inscrição do candidato para **mais de uma função temporária**.

3.3 As inscrições serão **gratuitas** e **presenciais**, recebidas exclusivamente pela Comissão designada, devendo o interessado comparecer no **Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo**, junto à sede do Município, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, Veranópolis, Rio Grande do Sul, no período estabelecido no cronograma de eventos do item 11.

3.4 Tendo em vista a Pandemia de COVID-19, com a finalidade de evitar aglomerações e propagação do vírus, não será permitido ao participante preencher e organizar seus documentos no local/ endereço supracitado, devendo apenas ENTREGAR ao servidor responsável o FORMULÁRIO PADRÃO PARA CURRÍCULO (Anexo I ou II), DEVIDAMENTE PREENCHIDO e ASSINADO, acompanhado pelas CÓPIAS REPROGRÁFICAS SIMPLES (não necessita autenticação) dos comprovantes para a prova de títulos, se o candidato possuir (vide item 4).

3.5 Encerradas as inscrições, no prazo de um dia, será publicado edital contendo a relação nominal dos candidatos. Lembrando que não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4 DA PROVA

4.1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.1.1 Para a prova de títulos, após a leitura da íntegra do Edital e da verificação do item 11 – Cronograma de Eventos, o candidato deverá:

a) **ITEM OBRIGATÓRIO 1:** Anexo I – Formulário Padrão para Currículo Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - imprimir, preencher com letra legível, datar e assinar (a falta implicará na desclassificação do candidato);

b) **ITEM OBRIGATÓRIO 2:** Cópia reprográfica simples (não necessita autenticação) do Certificado ou Atestado de Conclusão do Curso Superior (frente e verso), a falta implicará na desclassificação do candidato;

c) **ITEM FACULTATIVO** (a falta **não** implicará na desclassificação do candidato): Cópia reprográfica simples (não necessita autenticação) de Certificados ou Atestados de Conclusão (frente e verso) de cursos de Pós Graduação a título de Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), de Mestrado (Stricto Sensu) e de Doutorado (Stricto Sensu) – vide tabela abaixo, caso o concorrente possua a titulação;

d) Reunir os documentos na seguinte ordem: ITEM OBRIGATÓRIO 1, ITEM OBRIGATÓRIO 2, e ITEM FACULTATIVO (se o participante possuir); após grampear todas as folhas e proceder a entrega do CURRÍCULO PRONTO, no prazo estabelecido no item 11.

CATEGORIAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business) específico em Alfabetização e/ou Letramento	4,0 pontos
Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business)	3,0 pontos
Mestrado (Stricto Sensu) específico em Alfabetização e/ou Letramento	5,0 pontos
Mestrado (Stricto Sensu)	4,0 pontos
Doutorado(Stricto Sensu) específico em Alfabetização e/ou Letramento	6,0 pontos
Doutorado(Stricto Sensu)	5,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0 pontos

4.1.2 O candidato poderá apresentar mais de um título em cada categoria - Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), Mestrado Stricto Sensu e Doutorado Stricto Sensu, sendo que para cada documento deverá ser atribuída a respectiva pontuação conforme o indicado na tabela acima. **A pontuação máxima considerada para avaliação será de 10,0 (dez) pontos, o que ultrapassar esse limite não será valorado.**

4.1.3 Não será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, **possuindo a escolaridade mínima exigida para o exercício da função**, deixar de apresentar os documentos a título de pós-graduação constantes no quadro acima.

4.1.4 Comprovantes de Pós Graduação a título de Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), de Mestrado (Stricto Sensu) e de Doutorado (Stricto Sensu): através de cópias reprográficas simples dos certificados (não necessitando de autenticação) com a assinatura dos responsáveis pela emissão, e quando os cursos estiverem concluídos e o candidato aguardando os certificados, as instituições responsáveis deverão fornecer atestados que comprovem a conclusão.

4.1.5 Informações sobre os documentos: **a)** a escolha dos documentos para cada item da prova de títulos é de inteira responsabilidade do candidato a banca avaliadora cabe apenas analisar os títulos apresentados; **b)** não serão considerados os documentos apresentados fora do prazo e horário estabelecidos neste Edital; **c)** uma vez enviado efetuada a inscrição contendo os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros, salvo no caso de recurso, poderão ser encaminhados documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados daqueles já fornecidos; **d)** comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, por culpa do candidato, além de anulada a respectiva pontuação, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.6 Critérios de julgamento: **a)** os comprovantes deverão estar **diretamente relacionados com a área da educação** e serão considerados apenas os obtidos **até a data da publicação deste Edital**; **b)** Não serão computados os documentos que excederem o máximo expresso na tabela constante neste Edital, e nenhum título receberá dupla valoração; **c)** a **escolaridade mínima exigida para o desempenho da função (seja graduação/pós-graduação/cursos) não será objeto de avaliação**; **d)** todo e qualquer título que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado ou, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul; **e)** nos documentos apresentados deverá constar obrigatoriamente: a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e término do curso ou do evento (dia/mês/ano), sob pena de exclusão.

4.2 PROFESSORES DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E ARTES

4.2.1 Para a prova de títulos, após a leitura da íntegra do Edital, da verificação do item 11 – Cronograma de Eventos e da escolha de uma Função Temporária apenas, o candidato deverá:

- a) ITEM OBRIGATÓRIO 1:** Anexo II – Formulário Padrão para Currículo Professores de Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, Matemática e Artes, imprimir, preencher com letra legível, datar e assinar (a falta implicará na desclassificação do candidato);
b) ITEM OBRIGATÓRIO 2: Cópia reprográfica simples (não necessita autenticação) do Certificado ou Atestado de Conclusão do Curso Superior (frente e verso), sendo que a falta implicará na desclassificação do candidato;
c) ITEM FACULTATIVO (a falta não implicará na desclassificação do candidato): Cópia reprográfica simples (não necessita autenticação) de Certificados ou Atestados de Conclusão (frente e verso) de cursos de Pós Graduação a título de Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), de Mestrado (Stricto Sensu) e de Doutorado (Stricto Sensu) – vide tabela abaixo, caso o concorrente possua a titulação;
d) Reunir os documentos na seguinte ordem: ITEM OBRIGATÓRIO 1, ITEM OBRIGATÓRIO 2, e ITEM FACULTATIVO (se o participante possuir); após grampear todas as folhas e proceder a entrega do CURRÍCULO PRONTO, no prazo estabelecido no item 11.

CATEGORIAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business)	3,0 pontos
Mestrado (Stricto Sensu)	4,0 pontos
Doutorado (Stricto Sensu)	5,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0 pontos

4.2.2 O candidato poderá apresentar mais de um título em cada categoria - Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), Mestrado Stricto Sensu e Doutorado Stricto Sensu, sendo que para cada documento deverá ser atribuída a respectiva pontuação conforme o indicado na tabela acima. *A pontuação máxima considerada para avaliação será de 10,0 (dez) pontos, o que ultrapassar esse limite não será valorado.*

4.2.3 Não será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, *possuindo a escolaridade mínima exigida para o exercício da função*, deixar de apresentar os documentos a título de pós-graduação constantes no quadro acima.

4.2.4 Comprovantes de Pós Graduação a título de Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), de Mestrado (Stricto Sensu) e de Doutorado (Stricto Sensu): através de cópias reprográficas simples dos certificados (não necessitando de autenticação) com a assinatura dos responsáveis pela emissão, e quando os cursos estiverem concluídos e o candidato aguardando os certificados, as instituições responsáveis deverão fornecer atestados que comprovem a conclusão.

4.2.5 Informações sobre os documentos: **a)** a escolha dos documentos para cada item da prova de títulos é de inteira responsabilidade do candidato a banca avaliadora cabe apenas analisar os títulos apresentados; **b)** não serão considerados os documentos apresentados fora do prazo e horário estabelecidos neste Edital; **c)** uma vez enviado efetuada a inscrição contendo os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros, salvo no caso de recurso, poderão ser encaminhados documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados daqueles já fornecidos; **d)** comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, por culpa do candidato, além de anulada a respectiva pontuação, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.6 Critérios de julgamento: **a)** os comprovantes deverão estar **diretamente relacionados com a área da educação** e serão considerados apenas os obtidos **até a data da publicação deste Edital**; **b)** Não serão computados os documentos que excederem o máximo expresso na tabela constante neste Edital, e nenhum título receberá dupla valoração; **c)** a **escolaridade mínima exigida para o desempenho da função (seja graduação/pós-graduação/cursos) não será objeto de avaliação**; **d)** todo e qualquer título que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado ou, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul; **e)** nos documentos apresentados deverá constar obrigatoriamente: a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e término do curso ou do evento (dia/mês/ano), sob pena de exclusão.

5 DOS RECURSOS

5.1 A divulgação dos resultados da avaliação dos títulos, dos recursos, bem como da homologação dos Processos Seletivos Simplificados, será efetuada através de Editais conforme prevê o subitem 1.3.

5.2 O candidato poderá interpor Recurso Administrativo em relação ao resultado obtido na prova de títulos, na data e horário previsto no item 11 – Cronograma de Eventos, devendo imprimir o Anexo III – Formulário Padrão para Recurso Administrativo, preencher com letra legível todos os itens de identificação de recorrente, expor as razões do pedido recursal, datar e assinar. Após, DIGITALIZAR o documento em um único arquivo no formato **PDF** denominado com o **NOME/SOBRENOME** do concorrente (tamanho não superior a 15mb), acessar a página inicial do serviço de e-mail, selecionar a opção “ESCREVER MENSAGEM”, inserir no item “PARA/DESTINATÁRIO” o endereço eletrônico do Município de

Veranópolis, exclusivo para recebimento de recursos – pssveranopolis2021@gmail.com, mencionando no local “ASSUNTO” o número, o ano e a função escolhida (ex. *Assunto: PSS nº 17/2021 – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais*), por fim inserir como ANEXO o arquivo em formato PDF e ENVIAR o e-mail. Além das informações supracitadas, nenhum texto deverá ser escrito no corpo do e-mail.

5.3 Após apreciação dos recursos, as respostas serão enviadas exclusivamente aos Recorrentes, através dos e-mails cadastrados no Formulário Padrão para Currículo.

5.5 Qualquer benefício decorrente da interposição de recurso será estendido aos demais participantes em igual condição.

5.6 Não haverá recurso de reconsideração.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota dos candidatos será obtida pela soma dos pontos da prova de títulos, obedecendo à escala de zero a dez pontos.

6.2 A classificação final dos candidatos será realizada por função e dar-se-á, depois de esgotada a fase recursal, pela ordem decrescente da nota final.

7 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que: **a)** *apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (aplicação do Estatuto do Idoso - Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003); b)* sorteio a ser acompanhado pelo Controle Interno do Município, visto a Pandemia COVID-19.

7.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará os Processos Seletivos Simplificados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2 Homologados os resultados finais, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados.

9 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições: **a)** *ser aprovado no Processo Seletivo; b)* *ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei; c)* *ter idade mínima de 18 anos; d)* *apresentar a documentação que segue ao Setor de Recursos Humanos: 01 fotografia 3x4 recente; Carteira Profissional (original e xerox); Título Eleitoral (original e xerox); Carteira de Identidade (original e xerox); Certificado de Reservista (original e xerox) - CDI ou 1ª Categoria com as respectivas quitações; Fotocópia da Certidão Nascimento; Fotocópia da Certidão de Casamento; Fotocópia CIC (CPF); Fotocópia PIS/PASEP; Atestado de Saúde Física e Mental fornecido por médico do trabalho; Atestado da Unidade Sanitária que está em dia com a vacinação; Certidão Eleitoral (www.tse.jus.br); Certidão Judicial Criminal Negativa (www.tjrs.jus.br); Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau (www.tjrs.jus.br); Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (original e xerox); Registro no Conselho de Classe; Certidão de regularidade perante o Conselho de Classe; Declaração de Bens (modelo disponibilizado pelo Município); Declaração de Cargo Público (modelo disponibilizado pelo Município); Conta Bancária (formulário para abertura fornecido pelo Município); Fotocópia de Comprovante de Residência atualizado; Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (de zero a 4 anos: comprovante de vacinação; de 5 a 14 anos: comprovante de escolaridade).*

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada por Edital publicado no site www.veranopolis.rs.gov.br -> **Processos Seletivos -> Contratações**, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar>, via contato telefônico, SMS e e-mail. Portanto, é imprescindível que o interessado mantenha-se atualizado quanto ao processo convocatório.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou não atendendo as condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem crescente de classificação.

9.4 Estes Processos Seletivos Simplificados terão **validade durante o ano letivo de 2021.**

9.5 Durante o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital de resultado final.

10.2 Para fins de convocação, os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados o endereço, o e-mail e o número de telefone, sob pena de exclusão caso não sejam encontrados. Todas as alterações deverão ser comunicadas junto ao **Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo**, através do e-mail karoline@veranopolis.rs.gov.br ou pelo telefone 54 3441 1477, ramal 2057.

10.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11 DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

DESCRIÇÃO	DATAS
Período para inscrições presenciais e a título gratuito - Decreto Executivo nº 4.692/2010	Das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, dos dias 08 a 14/06/2021
Publicação dos Inscritos	14/06/2021
Análise de Currículos e Publicação do Resultado Preliminar	15/06/2021
Prazo para recurso via e-mail (6h36min consecutivas)	Das 6:00 às 12:36, do dia 16/06/2021
Publicação do Resultado Oficial	16/06/2021
Sorteio acompanhado pelo Controle Interno do Município visto a impossibilidade de aglomeração por causa da Pandemia COVID-19	17/06/2021
Homologação do resultado final	17/06/2021

Obs: Não havendo interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucederem a esses poderão se antecipados.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI

Prefeito.

Publicado em 07/06/2021

ELIÉZER DALLA COSTA

Secretário Municipal de Governo

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO PARA CURRÍCULO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

1 – REGRAS: Para a prova de títulos, após a leitura da íntegra do Edital e da verificação do item 11 – Cronograma de Eventos, o candidato deverá:

a) ITEM OBRIGATÓRIO 1: Anexo I – Formulário Padrão para Currículo Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - imprimir, preencher com letra legível, datar e assinar (a falta implicará na desclassificação do candidato);

b) ITEM OBRIGATÓRIO 2: Cópia reprográfica simples (não necessita autenticação) do Certificado ou Atestado de Conclusão do Curso Superior (frente e verso), a falta implicará na desclassificação do candidato;

c) ITEM FACULTATIVO (a falta não implicará na desclassificação do candidato): Cópia reprográfica simples (não necessita autenticação) de Certificados ou Atestados de Conclusão (frente e verso) de cursos de Pós Graduação a título de Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), de Mestrado (Stricto Sensu) e de Doutorado (Stricto Sensu) – vide tabela abaixo, caso o concorrente possua a titulação;

d) Reunir os documentos na seguinte ordem: ITEM OBRIGATÓRIO 1, ITEM OBRIGATÓRIO 2, e ITEM FACULTATIVO (se o participante possuir); após grampear todas as folhas e proceder a entrega do CURRÍCULO PRONTO, no prazo estabelecido no item 11.

2 – DADOS DO CANDIDATO (preencher):

Nome completo	
Data de Nascimento	Idade <input type="text"/>
RGnº	
CPF nº	
Endereço (Rua/Nº/Bairro/Cidade/CEP)	
Telefone (com DDD)	
E-mail	

3 – FUNÇÃO TEMPORÁRIA: PSS Nº 17/2021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**4 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS:**

CATEGORIAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO (para preenchimento do candidato)	AVLIAÇÃO COMISSÃO (não preencher)
Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business) específico em Alfabetização e/ou Letramento	4,0 pontos		
Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business)	3,0 pontos		
Mestrado (Stricto Sensu) específico em Alfabetização e/ou Letramento	5,0 pontos		
Mestrado (Stricto Sensu)	4,0 pontos		
Doutorado(Stricto Sensu) específico em Alfabetização e/ou Letramento	6,0 pontos		
Doutorado(Stricto Sensu)	5,0 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0 pontos		Total:

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas, bem como, das cópias de todos os documentos anexados.

Veranópolis, RS, ____/____/____.

Assinatura do Candidato.

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRÃO PARA CURRÍCULO PROFESSORES DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E ARTES**1 – REGRAS:**

Para a prova de títulos, após a leitura da íntegra do Edital, da verificação do item 11 – Cronograma de Eventos e da escolha de uma Função Temporária apenas, o candidato deverá:

a) ITEM OBRIGATÓRIO 1: Anexo II – Formulário Padrão para Currículo Professores de Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, Matemática e Artes, imprimir, preencher com letra legível, datar e assinar (a falta implicará na desclassificação do candidato);

- b) ITEM OBRIGATÓRIO 2:** Cópia reprográfica simples (não necessita autenticação) do Certificado ou Atestado de Conclusão do Curso Superior (frente e verso), sendo que a falta implicará na desclassificação do candidato;
- c) ITEM FACULTATIVO** (a falta **não** implicará na desclassificação do candidato): Cópia reprográfica simples (não necessita autenticação) de Certificados ou Atestados de Conclusão (frente e verso) de cursos de Pós Graduação a título de Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), de Mestrado (Stricto Sensu) e de Doutorado (Stricto Sensu) – vide tabela abaixo, caso o concorrente possua a titulação;
- d)** Reunir os documentos na seguinte ordem: ITEM OBRIGATÓRIO 1, ITEM OBRIGATÓRIO 2, e ITEM FACULTATIVO (se o participante possuir); após grampear todas as folhas e proceder a entrega do CURRÍCULO PRONTO, no prazo estabelecido no item 11.

2 – DADOS DO CANDIDATO (preencher):

Nome completo		
Data de Nascimento	Idade	
RG nº		
CPF nº		
Endereço (Rua/Nº/Bairro/Cidade/CEP)		
Telefone (com DDD)		
E-mail		

3 – ASSINALE A FUNÇÃO TEMPORÁRIA PRETENDIDA:

- PSS Nº 18/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA
- PSS Nº 19/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA
- PSS Nº 20/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES

4 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS:

CATEGORIAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO (para preenchimento do candidato)	AValiação COMISSÃO (não preencher)
Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business)	3,0 pontos		
Mestrado (Stricto Sensu)	4,0 pontos		
Doutorado (Stricto Sensu)	5,0 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0 pontos		Total:

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas, bem como, das cópias de todos os documentos anexados.

Veranópolis, RS, ____/____/____.

Assinatura do Candidato.

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DADOS DO RECORRENTE	
Nome completo	
Endereço (Rua/Nº/Bairro/Cidade/CEP)	
Telefone (com DDD)	
E-mail	
Nº de Inscrição	
Função	PSS nº /2021 – Professor de
Objeto de Recurso	Notas Preliminares
RAZÕES RECURSAIS	
ASSINATURA DO RECORRENTE:	

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:92537A9F

SECRETARIA DE GOVERNO EDITAL Nº 149, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com as servidoras Raquel – Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **08 a 14/06/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
01/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	84º GRASIELA CRISTINA LONDRE
11/2021	66/2020	13/2021	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8º ANA REGINA MENIN POSSAMAI

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.